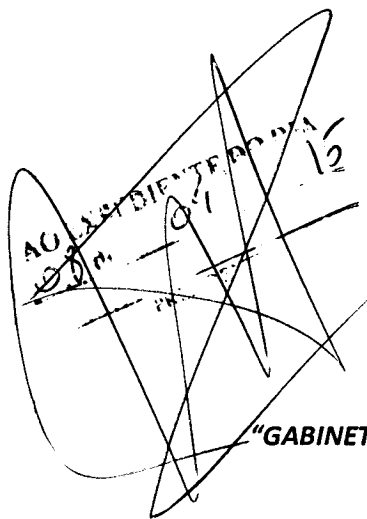




**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"GABINETE DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY"**

INDICAÇÃO Nº 27 /2015

INDICO, nos termos do Art. 111 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Governador Ricardo Coutinho, no sentido de poder implantar o Quadro de Saúde na Estrutura do Corpo de Bombeiros, para o fim de prestar assistência à saúde aos que laboram naquela briosa corporação e à sociedade, como é institucionalizado em outros Estados da Federação.

JUSTIFICATIVA:

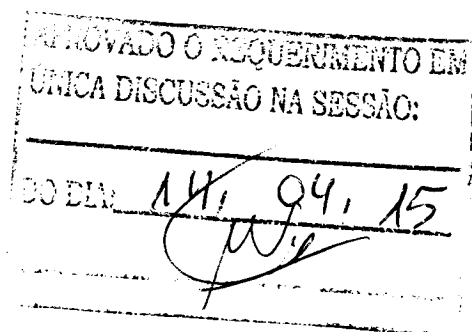
Diversos estados da federação têm dotado na estrutura da corporação do corpo de bombeiros um quadro de saúde, com vistas assistir aos que laboram na respectiva instituição e à sociedade, além das atribuições que lhe são peculiares.

A adoção dessa medida no âmbito do Estado da Paraíba muito contribuiria para o desafogamento da assistência à saúde disponibilizada nos órgãos oficiais, com a marca da boa qualidade, própria daquela corporação.

Sala de Sessões, em 07 de abril de 2015.

NABOR WANDERLEY

Deputado





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



PROJETO "CRIAÇÃO DO QUADRO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIRO"
DO ESTADO DA PARAÍBA.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. PÚBLICO ALVO
5. METODOLOGIA
6. DIVULGAÇÃO
7. LOGÍSTICA
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

1-INTRODUÇÃO

Em todo Brasil, e nos Corpos de bombeiros a assistência à saúde aos militares e a população está sendo implantada, ampliada e reestruturada. De acordo com a portaria 2048 do Ministério da Saúde, toda assistência à saúde tem que ser prestada pelo profissional de saúde devidamente registrado no conselho de classe Ex- CRM, CRO, COREN ETC. A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde. A crescente demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devida ao crescimento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede são fatores que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população. Isso tem transformado esta área num das mais problemáticas do Sistema de Saúde.

O Ministério da Saúde, diante dos problemas existentes e, em parceria com as Secretarias de Saúde dos estados e municípios, tem contribuído decididamente para a reversão deste quadro amplamente desfavorável à assistência da população. Diversas medidas já foram adotadas, das quais podemos destacar aquelas reunidas no Programa de Apoio à Implantação de Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgência e Emergência. Além de realizar investimentos relativos ao custeio e adequação física e de equipamentos dos serviços integrantes destas redes, na área de assistência pré-hospitalar, nas Centrais de Regulação e de promover a capacitação de recursos humanos, grandes esforços têm sido empreendidos na efetiva organização e estruturação das redes assistenciais na área de urgência e emergência.

Com o objetivo de aprofundar este processo de consolidação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, aperfeiçoando as normas já existentes e ampliando o seu escopo, é que está sendo proposta a criação do departamento de saúde do Corpo de Bombeiro da Paraíba. Juntamente com a implantação de redes regionalizadas e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Casa de Epitácio Pessoa"



hierarquizadas de atendimento, além de permitir uma melhor organização da assistência, articular os serviços, definir fluxos e referências resolutivas é elemento indispensável para que se promova a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada. Assim, torna-se imperativo estruturar os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de forma a envolver toda a rede assistencial, desde a rede pré-hospitalar, (unidades básicas de saúde, programa de saúde da família (PSF), ambulatórios especializados, serviços de diagnóstico e terapias, unidades não hospitalares), serviços de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU, Resgate, ambulâncias do setor privado, etc.), até a rede hospitalar de alta complexidade, capacitando e responsabilizando cada um destes componentes da rede assistencial pela atenção a uma determinada parcela da demanda de urgência, respeitada os limites de sua complexidade e capacidade de resolução.

2- JUSTIFICATIVA

Devido à dificuldade que os militares e seus familiares encontra quando busca o atendimento nos ambulatórios da POLÍCIA MILITAR. Muitas vezes passando por constrangimentos, humilhações, e abusos por parte de pessoas que trabalham nestes órgãos. E que quando mais precisa de ajuda tem que passar por inúmeros contra tempos e desgastados, por que estamos pedindo favor à outra Instituição. Nos atendimentos PRE-HOSPITALAR, vamos ter profissionais qualificados, treinados e registrados em seus conselhos de classe, atendendo a resolução do Ministério da Saúde. Vamos dispor de atendimento com resolutividade e humanização preconizada pelo SUS.

O Corpo de Bombeiro, que valoriza seus profissionais e como responsável direto pelo trabalho de prevenção, promoção e qualidade a saúde dos militares e seus dependentes. Busca a excelência na assistência a saúde para todos os profissionais, pautado sempre nas normas preconizadas pelo SUS.

3- OBJETIVOS:

3.1 GERAL

1. Promover assistência à saúde aos profissionais do Corpo de Bombeiro e seus familiares
2. Disponibilizar para a população assistência qualificada nas VRTs do Resgate com profissionais de saúde.
3. Oferecer aos profissionais do Corpo de Bombeiro e seus familiares uma assistência com equipe multi- profissionais.
4. Proporcionar aos Militares do Corpo de Bombeiros e seus familiares um trabalho de prevenção, promoção e recuperação em todas as áreas da saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"



3.2. ESPECIFICOS

1. Realizar atendimentos (médicos , odontológico, psicológicos, nutricionais, fisioterápicos, de enfermagem de assistente social etc) nos ambulatórios dos Batalhões
2. Proporcionar aos militares e dependentes um local específico para administração de medicamentos, e homologação de atestados médicos.
3. Despertar aos militares e dependentes a necessidade de prevenção a todos os tipos de patologias, em especial a obesidade, hipertensão, diabetes e o uso abusivo do álcool.
4. Realizar um trabalho de recuperação aos militares e dependentes vítimas de acidentes que necessitem de fisioterapia de acordo com a necessidade de cada um.
5. Oferecer a população um atendimento qualificado e especializado no atendimento pré-hospitalar.

4. PÚBLICO ALVO

População Geral do Estado da Paraíba, dentro das áreas de atuação de cada batalhão, e todos os militares do Corpo de Bombeiros e seus dependentes de 1º e 2º grau.

5. METODOLOGIA

1. Atendimento geral nos ambulatórios de cada batalhão, dentro de cada especialidade e disponibilidade de consultórios.
2. Administração de medicamentos nos ambulatórios de cada batalhão, de acordo com prescrição médica.
3. Realização de sessão de fisioterapias dentro da realidade de cada cliente e dos consultórios dos Batalhões
4. Realização de campanhas e imunizações para os militares dos Batalhões.
5. Exposições de trabalhos científicos realizados dentro da Corporação.
6. Treinamentos e qualificações constantes com as equipes do RESGATE, que realizam o Atendimento pré-hospitalar.

5.1 DA EQUIPE DE CADA AMBULATÓRIO PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

02 – Médicos (Militar ou Civil contratado) 1º Seg, Quarta e Sexta. 2º Terça e Quinta. Hs 08:00 a 12:00.

01 – Odontólogo (Militar ou civil contratado) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

01 – Enfermeiro. (Militar) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

01 - Psicólogo. (Militar) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

01 - Fisioterapeuta. (Militar) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

01 - Nutricionista. (Militar) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Casa de Epitácio Pessoa"



01 – Assistente social. (Militar) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

01 – ACD (assistente de consultório odontológico) Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

02 – técnicos de Enfermagem. Segunda a Sexta Hs 08:00 a 12:00

5.2 DA EQUIPE PARA CADA AMBULÂNCIA
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

04- Enfermeiros Militar (Plantão de 24 Horas) 01 Por dia

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

08 - técnicos de Enfermagem Militar (Plantão de 24 Horas) Por dia 02 Teens

5.3. DA REMUNERAÇÃO

Os militares participantes do Quadro de Saúde do corpo de Bombeiro Militar Do Estado Da Paraíba. Serão remunerados com a Gratificação de produtividade da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com sua graduação, implantadas em cheque-salário, através da DF/5 Seção de Implantação, mensalmente, conforme quadro abaixo.

Or. Posto/ Graduação

01 -oficiais TEN, CEL, MAIOR, CAPITÃO, 1º TEN, 2º TEN

02Praças: ST, 1º SGT, 2º SGT, 3º SGT, CB, SD.

5.4 DO UNIFORME:

Os militares participantes do Quadro de Saúde. Deverão comparecer aos ambulatórios com o jaleco branco devidamente identificado. Nome, profissão e especialidade, calça e coturno.

Os militares participantes do departamento de Saúde. Que vão trabalhar nas VTRs deverá comparecer com o MACACÃO VERMELHO devidamente identificado. Nome e profissão, graduação e coturno.

6. DIVULGAÇÃO

A divulgação do Quadro de saúde do Corpo de Bombeiro Militar do estado da Paraíba será de responsabilidade da 5ª Seção/EMG, devidamente autorizado pelo Comandante Geral e conforme veículo de comunicação previamente selecionado pelo Governo Do Estado, podendo também contar com a participação da Secretaria Estadual de Saúde do Estado, e as Secretarias de Saúde dos Municípios onde tem sede de Batalhões do Corpo de Bombeiros.

7. LOGÍSTICA

Objetivando o primórdio no atendimento e o perfeito andamento das atividades nos ambulatórios, será necessário que se faça constar em carga de material destinado e específico os seguintes materiais e equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Casa de Epitácio Pessoa



01 – ambulatório em cada Batalhão, com três salas e uma enfermaria, todas equipadas com materiais e equipamentos específicos e gabinete odontológico.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos aos aqui apresentados serão solucionados pelo Comandante Geral do CBMPB em consonância com os participantes do Quadro de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba, e Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com as Secretárias Municipais de saúde, onde o Corpo de Bombeiro possui Batalhões.

Fica estabelecido também, que deverá ser providenciada, aprovada e publicada uma resolução própria para criação, normatização e regularização do Quadro de Saúde do Corpo de Bombeiro do Estado da Paraíba. Em data a ser determinada pelo Exmo Sr. Cel Cmt Geral

JOÃO PESSOA-PB DE DE 20.....

GEORGE SOUZA DE ALMEIDA SGT.BM MATC. 519718-0

ENFERMEIRO COREN-PB 1943017

ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

REFERÊNCIAS.

1. BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988.
2. BRASIL. Portaria n.º 2048/GM Em 3 de novembro de 2002.
3. GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Resolução RDC da ANVISA nº003 de 28 de novembro de 2007.